

OFÍCIO N.º: 031/2025**CATALÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei Complementar visa definir as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO – PREV CATALÃO**, sendo essencial para garantir a sustentabilidade financeira do regime previdenciário municipal.

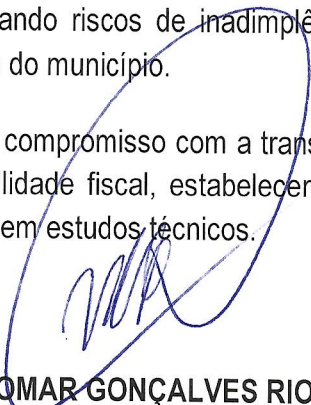
A reavaliação atuarial demonstra a necessidade de ajustar as contribuições ao longo dos próximos anos para cobrir tanto o custeio normal quanto o déficit atuarial identificado. A atualização das alíquotas é baseada em uma análise atuarial detalhada que projeta as necessidades de financiamento do RPPS, assegurando a viabilidade de longo prazo do sistema previdenciário municipal. Já o aumento gradual no custeio suplementar visa mitigar o déficit atuarial de forma progressiva, evitando impactos financeiros abruptos tanto para o ente municipal quanto para os servidores

A previsão da Taxa de Administração no custeio normal cumpre as exigências legais impostas pela Portaria nº 1.467/2022, garantindo que o RPPS esteja alinhado com as diretrizes federais para a administração e manutenção dos regimes próprios de previdência.

A aprovação do presente Projeto de Lei é medida que promove a sustentabilidade fiscal do município ao garantir que as obrigações previdenciárias futuras sejam devidamente provisionadas e equacionadas, evitando riscos de inadimplência ou necessidade de aportes extraordinários de recursos por parte do município.

A proposta reforça nosso compromisso com a transparência na gestão dos recursos previdenciários e com a responsabilidade fiscal, estabelecendo um plano de amortização do déficit atuarial claro e fundamentado em estudos técnicos.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO – PREV CATALÃO** e demais providências na forma da Lei.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, será de 21,99% (vinte e um vírgula noventa e nove por cento) referente alíquota normal incidente sobre a base de cálculo definido na Lei Complementar nº 3870, de 18 de março de 2021, incluída nesse percentual 2,30% (dois vírgula trinta por cento) de fonte de financiamento para as despesas administrativas definida na avaliação atuarial.

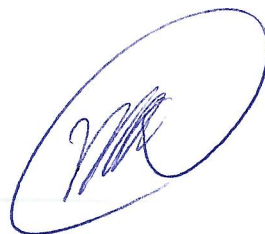
Art. 2º Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a base de cálculo definida na Lei Complementar nº 3870, de 18 de março de 2021.

ANO	CUSTO
	SUPLEMENTAR
2025	16,57%
2026	18,52%
2027	28,21%



2028	37,71%
2029	64,50%
2030	62,76%
2031	61,03%
2032	59,33%
2033	57,64%
2034	55,96%
2035	54,31%
2036	52,67%
2037	51,04%
2038	49,43%
2039	47,84%
2040	46,27%
2041	44,71%
2042	43,16%
2043	41,63%
2044	40,12%
2045	38,62%
2046	37,13%
2047	35,66%
2048	34,21%
2049	32,77%
2050	31,34%
2051	29,93%
2052	28,53%

Parágrafo único. As alterações das alíquotas previdenciárias somente poderão ocorrer mediante Lei.



Art. 3º A contribuição previdenciária correspondente às alíquotas normal, suplementar e taxa de administração relativas ao exercício de 2025, totaliza um percentual de 38,56% (trinta e oito vírgula cinquenta e seis por cento) de responsabilidade do Ente Federativo.

Art. 4º A contribuição previdenciária dos segurados efetivos, aposentados e pensionistas permanece em 14% (quatorze por cento), prevista na Lei Complementar nº 3870, de 18 de março de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE Setembro DE 2025.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

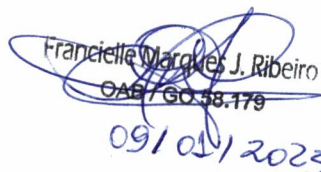
Ofício nº 006/2025

Catalão-GO, 08 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito de Catalão

A Sua Excelência, o Senhor
CELSO LUÍS DIAS CALIXTO
DD. Procurador Geral do Município

A Sua Excelência, o Senhor
SEBASTIÃO ANDRÉ NETO
Diretor de Recursos Humanos


Francielle Marques J. Ribeiro
OAB/GO 58.179
09/01/2025

C/C

Aos Diretores de Unidade, Chefes de Departamento, Órgãos Suplementares, Órgãos Auxiliares e Administração Central.

NESTA

Assunto: Alíquota previdenciária (patronal) do RPPS – **PREVCATALÃO**

Prezados (as) Senhores (as),

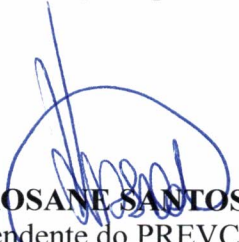
1. Ao cumprimentá-lo(a) respeitosamente e considerando o que estabelece Lei **Complementar nº 4158, de 04 de dezembro de 2023** que faz adaptação, alteração e inclusão de dispositivos legais à Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão em apenso, temos a esclarecer e informar o seguinte:
2. De acordo com o último Cálculo Atuarial, combinado com o ato administrativo supramencionado, fixa o percentual da contribuição previdenciária da parte patronal do Poder Executivo e Legislativo, **a majoração da alíquota previdenciária da parte patronal de 38,56% (trinta e oito virgula cinquenta seis por cento) para 42,42% (quarenta e dois virgula quarenta e dois por cento), a partir da competência de janeiro de 2025.**
3. Reforço, a manutenção da alíquota contributiva dos segurados ativos efetivos, aposentados e pensionistas no percentual de 14% (quatorze por cento) conforme a Lei Municipal.
4. Desta forma, o **PREVCATALÃO** solicita a todos os órgãos, autarquias e fundações vinculados ao RPPS para adotar a alíquota previdenciária citada, na forma do ato administrativo municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.



Antecipadamente agradecemos sua atenção e providências.

Atenciosamente,


KARLA ROSANE SANTOS RABELO
Superintendente do PREVCATALÃO
Portaria nº 012, de 01/01/2025